

LEI Nº 679 DE 26.10.85

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986<sup>7</sup>

A Câmara Municipal de Miquelinhos, aprovou e em sessão municipal, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1.º - A receita do Município de Miquelinhos, para o exercício financeiro de 1986 é estimada em R\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, taxas e outros recursos correntes de capital, na forma da legislação e con-  
sigo, mediante o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	82.000.000,
Receita de Contribuições	140.000.000,
Receita Tributária	108.000.000,
Receita Industrial	3.000.000,
Procedimentos Tributários	3.985.000.000,
Resumo Diversos	35.500.000,
	<u>4.354.457.000</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	3.393.893.000
Alienação de Bens	11.000.000
Operações de Capital	3.240.650.000
	<u>6.645.543.000</u>

TOTAL ..... 11.000.000.000

Art. 9º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1986 fica igualmente autorizada em R\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzados) e será realizada de acordo com as discriminações constantes do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei, mediante os seguintes critérios econômicos e seus subdobramentos por elemento: (Art. 9º do Decreto-Lei 1875/81)

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	1.488.000.000
Material de Consumo	767.000.000
Subsídios de Terceiros e Encargos	920.000.000
Diversos Despesas de Cúrcio	19.800.000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

.....

Transferências a Juntões p/ os Juizados	83.600.000,	
Transferências a Juntões	130.000.000,	
Emprego da Dívida Pública	5.000.000,	
Contribuição para o PASEP	100.000.000,	3.759.800.000

**DESAS DE CAPITAL**

<b>INVESTIMENTOS</b>		
Obras e Instalações	5.643.200.000,	
Equipamentos e material		
Imóveis	958.000.000,	
Outros investimentos	12.000.000,	

<b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>		
Adquirição de Imóveis	200.000.000,	

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

Transferências para Juntões		
Transferências para Juntões	300.000.000,	
Transferências para Juntões	20.000.000,	
Transferências a Juntões p/ os Juizados	102.000.000,	
Amortização da Dívida Pública	12.000.000,	7.247.200.000

**TOTAL** ..... 11.000.000.000

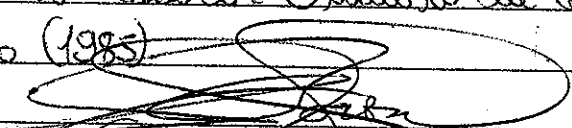
Art. 3º - Licença o Receito Municipal atribuído a:  
a) realização de operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco)

gás de orçamento superior até o limite de 40% (quarenta por cento) nos meses de out, 67, dez, 43, 6, 1º de out, 4.390/64.

elaboração, parcial ou totalmente de acordo com o orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogado por disposição em contrário, em vigor pela LE com vigência a partir de 07 de Janeiro de 1986.

Secretaria Municipal de Finanças, aos quinze e seis (06) dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985)

  
= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =  
= PREFEITO MUNICIPAL =